



INSTITUTO
HARDWARE BR

EDITAL DE CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E EMPRESAS PARA INCUBAÇÃO - SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO

OBJETO: Ingresso na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do HBR - JUMPSTART.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Fluxo contínuo

ENCERRAMENTO: Indeterminado

A Incubadora de Empresas e Projetos **JumpStart**, uma das atividades que integram o Instituto Hardware BR – HBR, localizada no Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC, torna público aos empreendedores interessados, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos e startups inovadoras para integrar o Programa de Incubação de empresas de base tecnológica do HBR, e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com as condições estipuladas neste edital, e nos documentos a ele aplicáveis.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. **INCUBAÇÃO:** programa, com duração máxima de 3 (três) anos, que tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de novas empresas da base tecnológica, visando seu crescimento. O programa é voltado aos projetos que já originaram uma empresa ou que estão em vias de originar ou, ainda, aos projetos que já passaram pelo processo / programa de pré-Incubação com o HBR ou de outras incubadoras. Trata-se de programa desenvolvido para empreendedores que, embora ainda precisem de aprimoramento em formação gerencial ou de negócios, já detêm conhecimento sobre como empreender e necessitam de apoio para desenvolver sua empresa.



- 1.2. **INCUBAÇÃO SOB O REGIME DA LEI DE INFORMÁTICA (Lei nº 8.248/1991):** programa com duração máxima de até 5 (cinco) anos que tem por objetivo apoiar a relação e o desenvolvimento de novas empresas (Startups) de base tecnológica com empresas beneficiárias do recurso de Lei de Informática, visando a utilização dos incentivos fiscais previstos na legislação. O programa é voltado aos projetos incentivados firmados através de um contrato tripartite, a ser firmado entre a ICT (INCUBADORA), INCUBADO (STARTUP) e a EMPRESA BENEFICIÁRIA.

2. DAS MODALIDADES

- 2.1. O envolvimento dar-se-á por uma das duas modalidades, residente ou não, sendo:
- 2.1.1. **Residente:** aquelas incubadas que pretendem a utilização de espaço físico no HBR.
- 2.1.2. **Não Residente:** aquelas incubadas que não pretendem a utilização de espaço físico no HBR.

3. DOS VALORES

- 3.1. Os valores, a serem aportados ao HBR, para participação do **PROGRAMA de INCUBAÇÃO**, são os que seguem:

Programa	Modalidade	Valor Mensal	Período
Incubação	Não Residente	R\$ 500,00	No 1º ano
		R\$ 600,00	No 2º ano



		R\$ 900,00	No 3º ano
Incubação	Residente com Sala Compartilhada (até 2 assentos)	R\$ 600,00	No 1º ano
		R\$ 700,00	No 2º ano
		R\$ 1.000,00	No 3º ano

3.2. Os valores, a serem aportados ao HBR, para participação do **PROGRAMA de INCUBAÇÃO, sob o regime da LEI DE INFORMÁTICA:**

Programa	Modalidade	Valor Mensal	Período
Incubação	Não Residente	R\$ 600,00	Durante o prazo máximo de até 5 anos
Incubação	Residente com Sala Compartilhada (até 2 assentos)	R\$ 900,00	Durante o prazo máximo de até 5 anos

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. **NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO:** Para ingresso nesse programa, os interessados deverão apresentar propostas de projetos de formação de empresas de base tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento, nos termos deste edital e nos documentos a ele aplicáveis.

4.2. **NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO SOB O REGIME DA LEI DE INFORMÁTICA:** Para ingresso nesse programa, os interessados



deverão apresentar os Planos de Trabalho que já têm em vista a apresentação das empresas beneficiárias do recurso de Lei de Informática, apresentando a proposta de desenvolvimento e inovação entre as partes envolvidas.

- 4.3. Para os efeitos desta participação são consideradas empresas de base tecnológica aquelas que se utilizam da aplicação sistemática dos conhecimentos científicos e tecnológicos para o desenvolvimento de novos produtos, processos e/ou serviços.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. **NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO:** A inscrição, para a participação no processo de seleção de projetos ou empresas de base tecnológica, será realizada mediante pagamento de taxa, sem reembolso, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cada proposta a ser apresentada, que pode ser efetuada por pessoa física ou por pessoa jurídica.

- 5.1.1. O pagamento será realizado mediante depósito identificado com o nº do CNPJ ou CPF do depositante, no **Banco Itaú, Agência 0198, conta corrente nº 36535-5, Instituto Hardware BR - HBR / JumpStart - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do HBR, CNPJ: 09.429.074/0001-12**, cujo comprovante deverá ser enviado ao HBR.

- 5.2. **NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO sob o regime da LEI DE INFORMÁTICA:** Para participar desse processo de seleção não é necessário pagamento de taxa. Entretanto é obrigatória uma apresentação dos projetos incentivados em Comissão interna da **INCUBADORA** criada para esse fim específico.

6. DAS PROPOSTAS - PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

- 6.1. As propostas, para participação em quaisquer dos programas,



deverão ser elaboradas em formulário próprio, integralmente preenchido, impresso em papel A4 e assinado pelos proponentes, ou por meio eletrônico, com assinatura digital. Poderão ser inseridas outras informações consideradas relevantes à análise da proposta, até o limite de 05 (cinco) páginas.

6.2. Juntamente com as propostas, poderão ser anexados documentos que os proponentes entenderem relevantes, para a avaliação das suas propostas.

6.3. Os proponentes deverão indicar, nas propostas, a modalidade de participação pretendida, bem como indicar o seu interesse na modalidade residente ou não residente, e indicar também que aceita a modalidade de não residente, na hipótese de indisponibilidade de espaço físico para essa modalidade.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS – PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

7.1. As propostas, para preenchimento das vagas existentes, poderão ser enviadas pelos proponentes a qualquer tempo, sempre condicionado à existência de vagas.

7.1.1. O número de vagas está vinculado à capacidade de atendimento por parte da JUMPSTART. A JUMPSTART se reserva ao direito de suspender a entrada de novos empreendimentos quando o seu limite de atendimento for atingido, com as rejeições das propostas, e determinação do encerramento do prazo de vigência do Edital.

7.2. As propostas poderão ser entregues pessoalmente, pelo correio ou por e-mail.

7.2.1. O endereço físico para entrega das propostas é Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC | Lote 4| Bloco B | 1º Andar, HBR | CEP: 70.635-815.



- 7.2.2. O endereço eletrônico para envio das propostas, em arquivo único (extensão zip ou rar) é jumpstart@hardware.org.br.
- 7.2.3. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a identificação do proponente e a informação: "Proposta para Ingresso na Incubadora de empresas do HBR - JUMPSTART".

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas deverão revelar o interesse dos candidatos em se incubar em determinada modalidade de incubação e os documentos deverão atender exatamente o roteiro, segundo os critérios abaixo:

Crítérios	Descrição
Qualificação da Equipe Proponente	Consiste na avaliação da familiaridade da equipe participante com a proposta e complementaridade do perfil dos sócios. Avalia-se este critério a partir da análise da formação e experiência dos integrantes da equipe comparada à proposta. Quanto maior a aderência da formação da equipe à proposta, maior a pontuação atribuída
Perfil Empreendedor	Este critério avalia o perfil empreendedor da equipe através do entusiasmo, da visão de futuro e das capacidades de planejamento e liderança. Quanto maior o perfil empreendedor da equipe, maior a pontuação atribuída.
Qualidade da Proposta	Este critério avalia o grau de inovação, potencial do negócio proposto, bem como a qualidade e a coerência



	da apresentação. Quanto mais original o negócio proposto e quanto maior a clareza na exposição do problema e da solução proposta, maior a pontuação.
Potencial de Mercado	Este critério avalia o grau de conhecimento e estratégia de mercado da equipe. Quanto mais coerente e factível for a estratégia de mercado apresentada pela equipe, maior a pontuação.
Aspecto Financeiro	Este critério avalia o conhecimento dos empreendedores quanto aos investimentos que precisam ser realizados e às fontes de receita possíveis. Quanto mais bem estruturada for a estratégia financeira da equipe, maior a pontuação.
Impacto socioambiental	Este critério avalia os impactos a serem gerados pela empresa do ponto de vista social, ambiental e econômico. Quanto maior a expectativa de geração de emprego e renda e atração de investimento e parceiros, maior a pontuação atribuída. Quanto menor o impacto ambiental gerado, maior a pontuação.
Disponibilidade de Dedicção ao Negócio	Este critério avalia se todos os empreendedores têm disponibilidade/interesse de participar de eventos, capacitações e reuniões que fazem parte do processo de incubação. Quanto maior for o envolvimento da equipe no processo, maior a pontuação.
Aderência aos Serviços Propostos pela JUMPSTART	Este critério avalia o motivo pelo qual o empreendedor tem interesse em incubar seu empreendimento (precisa de sala, precisa de capacitação, quer a "marca" do HBR / JUMPSTART...). Quanto maior for a necessidade, maior a pontuação.

8.2. Não serão avaliadas propostas incompletas. Nesse caso, o



proponente será comunicado para complementar informações ou apresentar documentos faltantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do efetivo recebimento da comunicação, sendo que o descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da proposta.

8.3. A seleção das propostas será feita com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios da isonomia, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

8.4. A Comissão Interna da **INCUBADORA**, será criada pela sua Diretoria Executiva para o fim específico de analisar e aprovar as propostas que forem apresentadas.

9. DA ENTREVISTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

9.1. Os candidatos, das propostas pré-selecionadas para cada modalidade de incubação, serão convidados para uma entrevista on-line a ser realizada pela Comissão Interna da **INCUBADORA**, com agendamento prévio e com confirmação das partes pelo e-mail: jumpstart@hardware.org.br.

9.2. O objetivo dessa entrevista é a exposição da dinâmica de realização do processo de seleção e do programa de incubação, bem como identificar o estágio de maturidade dos elementos da proposta e o esclarecimento de dúvidas em geral. Outros proponentes poderão, a qualquer momento, serem chamados para responder por qualquer ponto que necessite de maior esclarecimento ou aprofundamento, por parte da Comissão de Seleção da JumpStart.

10. RESULTADO FINAL – PROGRAMA DE INCUBAÇÃO



- 10.1. O resultado, de cada rodada de seleção, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.hardware.org.br/> no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a data de recebimento da proposta.
- 10.2. Os proponentes, que tiverem suas propostas aprovadas, serão formalmente notificados, por meio de um dos contatos indicados na proposta, para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação, procedam à assinatura do contrato.
 - 10.2.1. A desistência do proponente, em firmar o Contrato, acarretará a aplicação de multa no valor correspondente a 02 (duas) vezes o valor da contribuição, pela participação parcial nos custos, prevista no item 05 deste Edital, conforme a modalidade escolhida, na proposta apresentada.
- 10.3. Para o candidato, aprovado no processo de seleção, é condição para a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos, sendo consideradas regulares as certidões negativas ou as positivas, com efeito de negativas:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
 - e. Cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do contrato social e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no prazo de até 90 (noventa) dias da aprovação no processo de seleção.



- f. Essas exigências se aplicam aos proponentes que forem pessoas jurídicas já constituídas, quando se tratar de pessoa física, serão exigidas as certidões que equivalerem e forem aplicáveis às pessoas físicas.

- 10.4. O candidato à incubação, que for pessoa física e tenha sido aprovado no processo de seleção, poderá assinar o Contrato mediante a apresentação da cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do RG e CPF do responsável pelo projeto, mas a sua vigência ficará condicionada à apresentação dos documentos indicados no item 10.3 dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 11.1. Eventuais impugnações, aos termos do edital, poderão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis antecedentes à data que for fixada para início da apresentação de propostas e não terão efeito suspensivo.
- 11.2. Eventuais recursos, contra decisões tomadas pelo HBR, deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data em que for formalizada a decisão a ser recorrida, sob pena de prescrição desse direito.
 - 11.2.1. São inaplicáveis recursos contra as decisões de seleção de propostas julgadas pela Comissão Interna da **INCUBADORA**, por serem as mesmas soberanas em relação ao envolvimento a que se propõe o presente edital.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1. Quando houver participação direta ou indireta do HBR no desenvolvimento de tecnologias, produtos, modelos ou processos suscetíveis de propriedade intelectual, o HBR terá participação na titularidade da propriedade conforme, acordado entre as partes,



respeitada a legislação vigente.

13. DA COMPENSAÇÃO - PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

13.1. A título de compensação da contribuição institucional para alavancagem do projeto incubado, após sua graduação a EMPRESA deverá pagar o percentual de 1% sobre o valor do faturamento líquido mensal no 1º ano, 1,5% sobre o valor do faturamento líquido mensal no segundo ano e 2% sobre o valor do faturamento líquido mensal no terceiro ano.

13.1.1. Para os efeitos deste Edital a Graduação ocorrerá quando o **INCUBADO**, após ter passado pelo processo de incubação, desenvolver habilidade e competências suficientes para poder sair da **INCUBADORA**, mesmo que não o faça.

13.2. Para fins deste recolhimento, o INCUBADO deverá enviar à JUMPSTART, trimestralmente, um relatório com o demonstrativo do faturamento líquido até o dia 15 do trimestre subsequente. Este período poderá ser estendido mediante solicitação justificada e sujeito à aprovação.

13.3. O referido relatório deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo contador responsável pela EMPRESA, legalmente inscrito no órgão da classe e deverá conter no mínimo as informações referentes ao número e data das notas fiscais emitidas de todos os produtos e/ou serviços, quantidades vendidas, impostos devidos para fins de controle da JUMPSTART e do HBR.

13.4. O contrato, firmado entre as partes, definirá e detalhará as condições e aplicações dessa compensação.

14. DA COMPENSAÇÃO e PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROGRAMA DE INCUBAÇÃO SOB O REGIME DA LEI DE INFORMÁTICA



- 14.1. A INCUBADA tem a obrigação de efetuar, ao HBR, o repasse de 20% do valor total de todo Plano de Trabalho que for firmado com empresas que sejam beneficiárias do recurso da Lei de Informática. Este valor corresponderá ao Ressarcimento de custos incorridos pela Instituição de acordo com o § 5º do Artigo 25 do Decreto 5906/2006.
- 14.2. A INCUBADA deve enviar mensalmente à INCUBADORA o comprovante de pagamento em caso de execução de projetos incentivados sob o regime da Lei de Informática referente ao Plano de Trabalho que estiver em execução.
- 14.3. A INCUBADA ao final de todo projeto incentivado realizado com empresas beneficiárias do recurso da Lei de Informática, deve encaminhar à INCUBADORA o relatório técnico final referente ao Plano de Trabalho proposto e realizado entre as partes.
- 14.4. A INCUBADA deve escrever a 1ª versão do RDA (Relatório Demonstrativo Anual) e encaminhar à INCUBADORA com 3 (três) meses de antecedência ao período de prestação de contas no SIGPLANI estipulado pelo MCTI.

15. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Com a apresentação da proposta o proponente declara que concorda com todos os termos deste edital, dos documentos que o integram e complementam, assim como declara ter pleno e total conhecimento de todas as disposições contidas nos referidos instrumentos e naquelas normas aplicáveis a esse tipo de envolvimento.
- 15.2. Todas as informações apresentadas pelos proponentes serão tratadas como confidenciais pela JUMPSTART.



- 15.3. A modalidade de incubação poderá ser alterada entre residente e não residente, desde que as justificativas fundamentadas apresentadas por escrito sejam aprovadas pelo Comissão Interna da **INCUBADORA JUMPSTART**.
- 15.4. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 15.5. As propostas selecionadas somente iniciarão o processo de **INCUBAÇÃO e INCUBAÇÃO SOB LEI DE INFORMÁTICA** mediante o cumprimento dos termos do **CONTRATO DE INCUBAÇÃO** e quando for firmado entre as partes.
- 15.6. A Comissão Interna da **INCUBADORA** tem o direito de não selecionar nenhum dos empreendimentos apresentados para ingresso na Incubadora. Apesar dessa comissão se nortear pelos requisitos técnicos de avaliação descritos neste Edital, as decisões finais da Comissão Julgadora de Projetos são tomadas em consenso pelos avaliadores, sendo essas decisões soberanas e irrecuráveis.
- 15.7. Para dirimir questões oriundas do presente edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Brasília-DF, por mais privilegiado que outro seja.

16. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 16.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de seleção podem ser obtidas junto à JumpStart pelo e-mail jumpstart@hardware.org.br.



INSTITUTO
HARDWARE BR

Brasília - DF, 02 de Janeiro de 2024.

Flávio Marcondes
Diretor Administrativo
HBR - Instituto Hardware BR